Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 566

de 14 de Maio de 1982.

Dispõe sobre expansão da ZONA COMERCIAL.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = De acordo com a aprovação do Conselho Diretor de Desenvolvimento Integrado de Pradópolis, a Rua Coronel Junqueira será considerada Rua Comercial, em toda sua extensão, a partir desta data.

Art. 2º = Os trechos das Ruas que circundam a Praça Pio XII passam a ser consideradas ZONA COMERCIAL, a partir desta data.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 14 DE MAIO DE 1982.

Dr. Orlando Ometto
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Domingos Carlos Moleiro
Secretário Substituto.